



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“CRIA VAGA DE CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto nos arts. 106, IV, e 120 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada uma vaga de cargo em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, destinada a prestar suporte político-administrativo aos Vereadores no exercício de suas funções parlamentares.

Parágrafo único. As atribuições específicas do cargo serão detalhadas em ato da Mesa Diretora, observadas as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE

RAMIRO FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

JOSÉ ADELSON FERREIRA LIMA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo adequar a estrutura funcional da Câmara Municipal de São Francisco às atuais necessidades administrativas e operacionais, especialmente diante da crescente complexidade das atividades legislativas e do aprimoramento dos instrumentos de transparência e gestão.

A função de Assessor Parlamentar se mostra essencial para garantir o suporte técnico e político necessário ao desempenho das atividades dos vereadores, não apenas na interlocução com a sociedade e instituições públicas, mas também na elaboração de proposições legislativas, acompanhamento de projetos e demais atividades inerentes ao mandato parlamentar.

Ademais, com a implantação e operação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), há uma demanda adicional de pessoal para a alimentação, organização e atualização constante das informações legislativas, exigindo maior dedicação técnica e operacional, o que justifica a ampliação do quadro funcional.

Importante ressaltar que a criação do cargo respeita os limites legais e orçamentários, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, estando prevista dentro da viabilidade financeira da Câmara Municipal, sem acarretar desequilíbrio nas contas públicas.

Dessa forma, a presente Resolução visa não apenas suprir lacunas estruturais da Casa Legislativa, mas também fortalecer a atuação parlamentar e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.